ALTERA O INCISO VII, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.386, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Inciso VII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.386, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 1º ? ?

*VII ? **Lote urbano nº 02, da quadra 03,** localizado no Parque Industrial denominado Guido Port (Parque Industrial III), da sede municipal, com área total de 1.295 m², sem benfeitorias, parte integrante da Matrícula nº 22.436, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon;?*

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito